

PLANO DE TRABALHO

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Alfredo Eduardo dos Santos Número do CPF: 067.829.038-57 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Habitação</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560015 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Ministério do Desenvolvimento Regional Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560015 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Ministério do Desenvolvimento Regional</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap Nome da autoridade competente: Alana Regina Biagi Silva Lisboa Número do CPF: 033.846.009-83 Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Pesquisa/Diretoria de Altos Estudos</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: <i>não se aplica</i></p>
<p>3. OBJETO:</p> <p style="text-align: center;">Prestação do serviço Assessoria para Avaliação para público selecionado e servidores da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR) com o objetivo de realizar análise <i>ex ante</i> do Plano Nacional de Habitação - PlanHab 2040.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>Serão realizados seis <i>webinários</i> (acesso irrestrito), doze reuniões técnicas (entre equipes Enap e SNH) e quinze oficinas com a participação de público selecionado e servidores da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional com o objetivo de se construir um diagnóstico dos problemas habitacionais segmentados por eixos e de se debater as linhas programáticas previstas no Decreto nº 10.600/2021. Em paralelo, serão redigidos relatórios parciais e três relatórios finais (equipes técnica e de facilitação e um relatório final em formato de capítulo de livro), que terão como objetivo registrar e compilar os resultados das discussões prévias.</p>
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</p> <p>A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), fundação pública vinculada ao Ministério da Economia (ME), é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar as capacidades estatais na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de programas de desenvolvimento técnico e gerencial e cursos de especialização, na formação e aperfeiçoamento de carreiras, e na produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.</p> <p>Enquanto Escola de Governo, sua finalidade alia a vocação para a ação prática e a transformação dos setores do Estado à promoção de conhecimento teórico e de pesquisa. A missão da Enap é coerente com a noção mais corrente de Escola de Governo, associada à ideia de formação de quadros permanentes para o Estado e de desenvolvimento de líderes e dirigentes públicos em temas e programas considerados estratégicos para a melhoria da gestão pública, o que se faz por meio de métodos educacionais que valorizam o ensino teórico-aplicado.</p> <p>A Enap também participa de inúmeras atividades de cooperação internacional, alinhando seus projetos estratégicos às melhores práticas sobre gestão pública. Ao manter uma relação transformadora com a comunidade internacional, a Escola internaliza inovações e experiências que criam valor público para si, para as demais organizações públicas e para a sociedade brasileira.</p> <p>Segundo o Decreto nº 10.369/2020, que aprova o estatuto da Escola, compete à Enap, entre outras atribuições: (i) elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; (ii) fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento; e (iii) prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. (grifos do autor)</p> <p>Recentemente, o Estado brasileiro vem atravessando um período de modernização institucional, caracterizado pela proposição de um conjunto de reformas estruturantes cujo objetivo primordial é conferir maior racionalidade ao processo de tomada de decisão, tornando a governança no setor público mais eficiente. Em 2018, como parte desse esforço e para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na Administração Pública Federal, foram publicados o “Guia Prático de Análise <i>Ex Ante</i>” e o “Guia Prático de Avaliação <i>Ex Post</i>”, ambos desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais. Já em 2019, com a publicação do Decreto nº 9.834, também foi criado o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), instância colegiada de natureza consultiva, responsável pela avaliação de um conjunto pré-determinado de políticas públicas.</p> <p>A Enap é apoiadora técnica do referido Conselho e vem se tornando um ator importante no sistema de avaliação construído no âmbito do governo federal, tanto por suas funções de coordenadora da Rede de Escolas de Governo e formadora de gestores públicos, quanto pela <i>expertise</i> acumulada ao longo dos anos que lhe permite prestar serviços de assessoria.</p> <p>Assim sendo, considerando suas atribuições legais e os desafios para institucionalizar a avaliação de políticas públicas nos órgãos e entidades da esfera federal, a Enap criou, em 2020, a Assessoria para Avaliação. Trata-se de um serviço de treinamento e desenvolvimento de pessoas em avaliação de políticas públicas, do tipo “<i>learn by doing</i>”, ofertado para equipes de servidores públicos que desempenham papéis e funções relacionadas à avaliação, seja ela <i>ex ante</i> ou <i>ex post</i>.</p>

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A **Assessoria para Avaliação** é uma iniciativa que contribui para cinco dos seis objetivos de resultados do Mapa Estratégico da Enap 2019-2022: (i) formar agentes públicos para atuar de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais com foco em resultados para a sociedade; (ii) produzir, fomentar e disseminar conhecimentos e pesquisas aplicadas ao setor público; (iii) desenvolver lideranças para a melhoria da governança, das políticas públicas e da gestão governamental; (iv) transformar a gestão governamental e as políticas públicas de maneira inovadora; e (v) promover o melhor ambiente de inovação e a construção colaborativa de soluções para desafios públicos.

É no âmbito do serviço **Assessoria para Avaliação** que se dará o atendimento à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR), apoio que foi solicitado por meio do Ofício nº 2/2021/CGGI SNH/SNH-MDR, de 18 de março de 2021 (SEI 0475661).

O direito à moradia digna, em um contexto mundial, foi definitivamente reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXV afirma que *"toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis"*.

Em âmbito nacional, a política habitacional ganhou relevância na agenda de políticas públicas na década de 1960 com a criação do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e do Banco Nacional de Habitação (BNH), a partir da necessidade de uma política de habitação, especialmente para a população de baixa renda. Mais recentemente, em 2005, depois de treze anos de tramitação no Congresso Nacional, foi sancionada a Lei nº 11.124/2005, que instituiu e regulamentou o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

O SNHIS apresenta como principais objetivos: (i) viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável; (ii) implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e (iii) articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Nesse contexto, a União possui papel estratégico na implantação da mencionada política, sendo a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR) a protagonista de cunho técnico-político no cumprimento e na viabilização dos preceitos da Política Nacional de Habitação e do SNHIS. Cabe à SNH acompanhar, avaliar, formular e propor os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, sempre em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

O primeiro Plano Nacional de Habitação (PlanHab), publicado em 2009, significou a retomada do planejamento no setor habitacional brasileiro. Ali está consubstanciado o ponto de partida para a formulação de uma estratégia de longo prazo, que visa a equacionar as necessidades habitacionais do país, direcionando os recursos existentes e aqueles a serem mobilizados, e apresentando estratégias para os eixos estruturadores da política habitacional.

Ocorre que o horizonte temporal desse planejamento finda em 2023, e de acordo com a Lei nº 11.124/2005, alterada pela Lei nº 14.118/2021, compete ao Ministério do Desenvolvimento Regional *"elaborar e definir, ouvido o Conselho das Cidades, o Plano Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação"* (art. 14, III).

Também dispõe o Decreto nº 10.773/2021, que compete à Secretaria Nacional de Habitação, entre outras atribuições: (i) coordenar a implementação da Política Nacional de Habitação; (ii) **propor normas, procedimentos e instrumentos relativos ao setor habitacional**; e (iii) **estimular a promoção do planejamento integrado das políticas** urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável. (grifos do autor)

Logo, considerando as atribuições legais e infralegais do Ministério do Desenvolvimento Regional e de sua Secretaria Nacional de Habitação, e considerando também os desafios postos para a qualificação do planejamento habitacional do país e para a contínua consolidação da temática na agenda pública, faz-se necessária a construção de um novo PlanHab, com vigência esperada até 2040.

É nesse contexto que a SNH tem buscado instituições que possam apoiá-la com subsídios técnicos para a elaboração do referido documento, razão pela qual propõe a presente parceria à Enap.

Menciona o supracitado Ofício nº 2/2021/CGGI SNH/SNH-MDR (SEI 0475661), que a SNH/MDR *"está em processo de elaboração do novo Plano Nacional de Habitação (PlanHab 2040). Para tanto, gostaria de consultar a Enap sobre o interesse em cooperar com a iniciativa, por meio da formalização de parceria institucional"*.

Segundo a Secretaria, *"o PlanHab 2040 deve consubstanciar o planejamento de longo prazo de uma política pública complexa e que exige a produção de diversos estudos. Nesse sentido, a SNH vislumbra a Enap como potencial parceira neste processo, dada a experiência da Escola na avaliação de políticas públicas e na mediação de espaços de participação social para formulação de planos, programas e políticas"*. (grifos do autor)

Os propósitos centrais desta avaliação são:

- Angariar informações que subsidiem a construção do PlanHab 2040 e auxiliem a alta gestão na tomada de decisões;
- Incorporar a participação de atores-chave da sociedade e conferir legitimidade ao processo de construção do Plano, realizando processo de escuta qualificada;
- Debater questões centrais da política habitacional de forma a construir diagnósticos dos problemas por eixos estruturantes;
- Identificar elementos e estratégias para o alcance, de forma mais efetiva, dos objetivos das linhas programáticas estabelecidas pelo Decreto nº 10.600/2021;
- Discutir novas ações, agendas e propostas para aprimoramento dos programas e iniciativas em implementação pela Secretaria Nacional de Habitação.

Portanto, a presente parceria tem como objetivos principais:

- A elaboração de uma análise *ex ante* do PlanHab 2040 que identifique os problemas centrais a serem combatidos pela política pública e auxilie no desenho de estratégias de implementação; e
- A redação de relatórios, à luz das questões elencadas no item anterior, que registrem todo o processo.

Espera-se que este ajuste, que se entende justificável e oportuno pelas razões anteriormente expostas, e tem enquadramento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, possa auxiliar a SNH/MDR a cumprir seu papel institucional e possa contribuir para a universalização do acesso à moradia em um cenário de espaços mais humanos e mais sustentáveis.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A ser definido posteriormente.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total sem encargos Enap (R\$)	Valor total com encargos Enap (R\$)	Início	Fim
META 1	Realização de webinários	Webinário	6	10.164,74	60.988,45	73.186,14	05/11/2021	08/12/2021
PRODUTO 1	Webinários realizados (relatório consolidado dos webinários nacional e regionais)						10/12/2021	10/12/2021
META 2	Realização de oficinas/reuniões técnicas	Oficinas/reuniões técnicas	12	7.512,01	90.144,09	108.172,92	19/01/2022	16/02/2022
PRODUTO 2	Oficinas e reuniões técnicas realizadas (relatório consolidado das oficinas e reuniões)						25/02/2022	25/02/2022
META 3	Realização de oficinas	Oficinas	7	6.818,31	47.728,17	57.273,80	23/02/2022	23/03/2022
PRODUTO 3	Oficinas realizadas (relatório consolidado das oficinas)						05/04/2022	05/04/2022
META 4	Realização de oficinas	Oficinas	6	8.670,16	52.020,96	62.425,15	25/03/2022	13/04/2022
PRODUTO 4	Oficinas realizadas (relatório consolidado das oficinas)						22/04/2022	22/04/2022
META 5	Elaboração de relatórios finais de avaliação	Relatório de avaliação	2	24.735,53	49.471,06	59.365,27	25/04/2022	05/05/2022
PRODUTO 5	Relatórios finais de avaliação elaborados (equipes técnica e de facilitação)						06/05/2022	06/05/2022
META 6	Elaboração de relatório final de avaliação em formato de capítulo de livro	Relatório de avaliação (capítulo de livro)	1	42.841,12	42.841,12	51.409,34	09/05/2022	19/05/2022
PRODUTO 6	Relatório final de avaliação em formato de capítulo de livro elaborado (equipe técnica)						20/05/2022	20/05/2022
Valor total (R\$)					343.193,85	411.832,62		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor orçamentário (R\$)	Valor financeiro (R\$)
10/2021	366.442,62	73.186,14
01/2022	45.390,00	
02/2022		165.446,72
04/2022		173.199,76
Valor total (R\$)	411.832,62	411.832,62

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339036 - Outros Serviços de Terceiros PF	(Não)	343.193,85
339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ	(Sim)	68.638,77

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 08 de outubro de 2021.

Alana Regina Biagi Silva Lisboa

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Brasília, 08 de outubro de 2021.

Alfredo Eduardo dos Santos**Observação:** *Autoridade competente para assinar o TED.***Observações:**

- 1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Eduardo dos Santos, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 08/10/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0515187** e o código CRC **7E96225A**.